



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
 ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD CD 1734/2026.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para *fornecimento de louças*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

**Interessados(as):** Coordenadoria dos Serviços Gerais.

I. A Coordenadoria dos Serviços Gerais requer a contratação direta da empresa **J.K.K. DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 47.031.095/0001-74)**, por dispensa de licitação, para *fornecimento de louças para as copas dos gabinetes do Edifício Rio Branco*, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, anexa ao documento 03 dos autos, para o que apresenta documento de formalização da demanda, termo de referência e demais informações do pedido, com as seguintes quantidades:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
2	Xícara para café com pires	180	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
3	Xícara para chá com pires	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
4	Mexedor descartável para café	110.000	R\$ 0,02	R\$ 2.200,00
9	Prato de sobremesa	180	R\$ 14,40	R\$ 2.592,00
10	Porta copo	400	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
11	Açucareiro	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 19.330,00</b>

II. A unidade demandante se manifesta da seguinte forma, para justificar o pedido de contratação:

*"Equipar adequadamente as copas dos andares dos gabinetes do Ed. Rio Branco, assegurando condições mínimas de funcionamento, organização e apoio às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito deste Tribunal."*

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores, tendo obtido no mínimo três cotações para cada um dos itens, escolhendo a empresa que apresentou o **menor preço por item**. Informa que a empresa *Tripacon* apresentou a proposta de menor preço para o item 11 (açucareiro). Contudo, após análise técnica do produto ofertado, constatou-se que este não atende às especificações estabelecidas no pedido de contratação. A empresa *Roca Utilidades* apresentou o menor preço para alguns itens, porém não possui Certidão Negativa de Débitos válida para fins de contratação.

IV. Comprovada a regularidade da empresa indicada perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CADIN, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidões anexas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. Designo fiscais da futura contratação as servidoras indicadas no documento 02, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da **J.K.K. DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 47.031.095/0001-74)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 19.330,00**.

VIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

IX. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

*(assinado digitalmente)*

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---